BOLETIM DE SERVIÇO
Fundação Nacional do Índio

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA *1*
COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ *2*
COORDENAÇÃO REGIONAL DO SUL DA BAHIA *2*

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1088/PRES, de 25 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 8° da Portaria nº 687/PRES/FUNAI, de 03 de junho de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor de Capacitação (CGCap), o qual tem por finalidade disciplinar, acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos na capacitação, desenvolvimento e formação do quadro de pessoal da Funai.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o Comitê Gestor de Capacitação (CGCap):

I. Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, que o coordenará:
a) PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO, matrícula n° 3196692, membro titular;
b) JONAS GOMES DE SOUSA, matrícula n° 1373161, membro suplente;

II. Ouvidoria:
a) JULIANA DE AGUIAR LENGRUBER, matrícula n° 1851421, membro titular;
b) KARLA BENTO DE CARVALHO, matrícula n° 5313918, membro suplente;

III. Diretoria de Administração e Gestão:
a) MARIA ELOISA BATISTA FARIAS, matrícula n° 1819638, membro titular;
b) WILTON REIS SILVA FAHNING, matrícula n° 1916692, membro suplente;

IV. Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável:
a) IVAN ABREU STIBICH, matrícula n° 1476326, membro titular;
b) VALERIA DO SOCORRO NOVAES DE CARVALHO, matrícula n° 1475080, membro suplente;

V. Diretoria de Proteção Territorial:
a) PRISCILA AYRES FELLER, matrícula n° 1818653, membro titular;
b) PRISCILA RIBEIRO DA CRUZ, matrícula n° 1920166, membro suplente;

VI. Museu do Índio:
a) NATASHA DA FONSECA DA FROTA SIMÕES, matrícula nº 1345646, membro titular;
b) FELIPE DE LUCENA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 1609173, membro suplente;

§ 1° O mandato dos membros do Comitê Gestor de Capacitação será de 2 (dois) anos, a contar da data de vigência da presente Portaria, permitida uma única recondução.

§ 2º Os integrantes, titulares e suplentes, somente serão substituídos antes do término do período de designação em caso de remoção com mudança de sede, estando sua atuação vinculada à unidade que o indicou.

Art. 3º Ao Comitê Gestor de Capacitação (CGCap) compete:

I - propor anualmente áreas de interesse prioritárias da Administração para programas de pós-graduação;
II - estabelecer diretrizes para a elaboração do PDP, em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA);
III - avaliar a execução do PDP;
IV - propor medidas para o alcance dos objetivos do Programa de Capacitação dos servidores da Funai;
V - avaliar os projetos de pesquisa nos processos seletivos internos para participação em programas de pós-graduação *strictu sensu;e*
VI - decidir sobre a aceitação de justificativa ou a aplicação da sanção nos casos de desistência injustificada de ações de capacitação de médio prazo.

Art. 4º O CGCap reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do Coordenador.

§ 1º A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas se responsabilizará pela convocação dos membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º As reuniões do CGCap serão registradas em memória de reunião e divulgadas na *intranet* da Funai, na aba "Gestão de Pessoas".

§ 3º As pautas das reuniões serão elaboradas pela Secretaria Executiva do CGCap.

§ 4º O *quórum* mínimo de reunião será de três membros, além de seu Coordenador.
§ 5º Ao Coordenador cabe o voto ordinário, quando o número de membros presentes for ímpar; e o voto ordinário e o de qualidade, quando o número de membros presentes for par.
§ 6º As reuniões ocorrerão na Sede da Fundação Nacional do Índio ou, alternativamente, por meio de videoconferência.
§ 7º Os integrantes que estejam fora da cidade de Brasília-DF, na data da reunião, participarão por meio de videoconferência.
Art. 5º É vedada a divulgação das discussões em curso, sem a prévia anuência do Presidente da Fundação Nacional do Índio.
Art. 6º A participação dos membros do Comitê Gestor de Capacitação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 7º O encargo de Secretaria Executiva será exercido pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal.
Art. 8º Revogar a Portaria nº 876/PRES, de 03 de agosto de 2020.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 11/CR-ANP/FUNAI, de 30 de setembro de 2020.
A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de Março de 2017, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de Julho de 1993. RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Servidores **ANALICE DA SILVA BARBOSA GIBSON**, Matricula 0446678, CPF 208.870.602-00 e **JOSÉ DE ALMEIDA FRAZÃO**, Matricula 1017389 CPF 067.891.962-34, para atuar como gestores do contrato n.º 226/2020, titular e substituto respectivamente, para acompanharem o contrato do Processo **n.º 08767.000077/2020-81:**
Art.2º DESIGNAR o Servidor **ALUIZIO DA SILVA ARAÚJO**, Matricula 1927302, CPF 710.339.122-04, para atuar como fiscal administrativo titular do referido contrato.
Art. 3º Os Gestores e fiscais, titulares e substitutos tem suas atribuições e competências fixadas no manual de gestão e fiscalização de contratos Administrativos da FUNAI/2015, aprovada pela Portaria n.º 889/PRES, de 14 de Setembro de 2015, Publicada no Boletim de Serviço n.º 09, de 16 de Setembro de 2015.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

VALDENE GOMES MADEIRA
Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL DO SUL DA BAHIA

PORTARIA Nº 008/CR-SB/FUNAI, de 24 de setembro de 2020
Constitui a Comissão Anual de Inventário Patrimonial para o exercício de 2020 da Coordenação Regional Sul da Bahia.
O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e
CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada. RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional e das respectivas Coordenações Técnicas Locais - CTLs e Núcleo de Apoio Técnico Local em Prado circunscritos, objetivando elaborar o inventário físico anual dos bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena (caso exista) da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:
I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
IV - realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;
V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;
VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
IX - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;
Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.
Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.
Art. 4º Designar os servidores **Wagner de Jesus Gallo**, matrícula n° 1821911; **Alcione Benevenuto Pimentel**, matrícula SIAPE n° 0446659; **Tatiana de Almeida Botelho,** matrícula SIAPE n° 1851918 e **André Luiz Santos de Oliveira**, matrícula SIAPE n° 1918138 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.
Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora **Alcione Benevenuto Pimentel**, matrícula SIAPE n° 0446659.
Art. 5º Designar os servidores Dulcinéia da Rocha Oliveira Bongestab, matrícula SIAPE nº 0447018 lotada na CTL Eunápolis/BA; Raimundo Hermógenes do Nascimento Neto, matrícula SIAPE nº 1929783, lotado na CTL Ilhéus/BA; Fabiano Almeida Nascimento, matrícula SIAPE nº 1815225, lotado na CTL Itamaraju/BA; Nicolas Melgaço dos Santos, matrícula SIAPE nº 2865439; lotado na CTL Itabuna/BA; Wilson Jesus de Souza, matrícula SIAPE nº 1463492, lotado na CTL Pau Brasil/BA; e Marcos Braz Alves, matrícula SIAPE nº 1461538, lotado na CTL Porto Seguro I/BA e Liliana Vignoli de Salvo Souza, SIAPE 2438945, lotada no Núcleo de Apoio Técnico em Prado/BA; para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.
Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.
Art. 7º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.
Art. 8º Durante a realização do Inventário Patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventario, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.
Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do (s) servidor (es) que lhe der causa.
Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSAFA BATISTA REIS
Coordenador Regional